

PROJETO DE LEI N° 536/2025

Institui o “Dia da Infância Protegida” no calendário escolar, com foco na conscientização sobre a adultização de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no calendário escolar Municipal, o Dia da Infância Protegida, a ser celebrado anualmente no dia 25 de agosto, com o objetivo de promover a conscientização sobre os riscos e impactos da adultização precoce de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por adultização o processo pelo qual crianças e adolescentes são expostos, incentivados ou forçados a assumir comportamentos, responsabilidades, papéis sociais, estéticos ou emocionais incompatíveis com sua faixa etária e estágio de desenvolvimento.

Art. 3º No âmbito das instituições públicas e privadas de ensino da Educação Básica, deverão ser promovidas, no decorrer do Dia da Infância Protegida:

I – Ações educativas voltadas à valorização da infância e do desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;

II – Atividades pedagógicas, culturais e artísticas que abordem temas como:

a importância do brincar;

os prejuízos da sexualização precoce;

o combate ao trabalho infantil e à sobrecarga de responsabilidades;

o respeito ao tempo da infância e da adolescência;

os impactos da adultização na saúde mental e no rendimento escolar.

III – Rodas de conversa, oficinas, palestras, teatros escolares ou outras atividades adequadas à realidade local, com a participação de estudantes, pais ou responsáveis, educadores e profissionais da rede de proteção à infância

Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão ser desenvolvidas com materiais de baixo custo ou gratuitos, incentivando a criatividade pedagógica, o uso de recursos já disponíveis nas escolas e a articulação com as Secretarias Municipais de Educação, assistência social e saúde.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser estabelecidas parcerias com instituições públicas, organizações da sociedade civil, conselhos tutelares, universidades e outros órgãos da rede de proteção da criança e do adolescente, respeitada a legislação vigente e sem geração de despesas adicionais ao erário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva implementação no sistema de ensino.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 20 de Agosto de 2025.



LEO DA EDUCAÇÃO
(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)
VEREADORA - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 536

A presente proposta tem por finalidade instituir no calendário escolar Municipal o Dia da Infância Protegida, voltado à conscientização sobre a adultização precoce de crianças e adolescentes — um fenômeno crescente na sociedade brasileira, que compromete o desenvolvimento saudável da infância e da adolescência.

Esse processo se caracteriza pela exposição precoce a responsabilidades, comportamentos, padrões estéticos e conteúdos incompatíveis com a idade, especialmente por meio da influência de redes sociais, da sexualização na mídia, da pressão estética e da sobrecarga de funções no ambiente familiar. Tal realidade é agravada pela ausência de orientação adequada, pelo uso não mediado das tecnologias e pela invisibilidade do tema nas políticas públicas.

A adultização interfere diretamente no pleno desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes, podendo causar efeitos duradouros como ansiedade, depressão, baixa autoestima, evasão escolar e a naturalização de diversas formas de violência. Meninas negras e crianças em situação de vulnerabilidade social são especialmente atingidas, o que reforça desigualdades históricas e estruturais.

A campanha pedagógica “Deixa Ser Criança”, proposta como eixo da ação, busca mobilizar escolas, famílias e comunidades em atividades educativas e de reflexão sobre o respeito ao tempo da infância, a proteção contra a erotização precoce e a valorização do brincar e da convivência — sem gerar custos adicionais ao poder público, utilizando os recursos já existentes no ambiente escolar.

Assim como o combate ao bullying, à violência infantil e ao trabalho precoce, enfrentar a adultização é uma medida urgente para garantir os direitos assegurados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecendo a proteção integral e o desenvolvimento pleno de todas as crianças e adolescentes do país.

Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa, que tem potencial de transformar consciências e proteger infâncias em todo o território nacional.

Plenário Antônio Branco, 20 de Agosto de 2025.



LEO DA EDUCAÇÃO
(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)
VEREADORA - MDB